

SECRETARIA DA SAÚDE

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete

ARITA BERGMANN
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2021000645397

PORTARIA Nº842/2021

Aprova a transferência de recurso para ampliação e qualificação ao enfrentamento da pandemia COVID-19, durante a OPERAÇÃO RS VERÃO TOTAL 2021/2022

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições

legais, e considerando:

a legislação vigente e a competência dos municípios na execução das ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e dos Estados (Art. 30, CF/88);

o Decreto Nº 55.128, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pela COVID-19 (novo Coronavírus) e suas posteriores alterações;

o Decreto Nº 56.101, de 24 de setembro de 2021 o qual reitera o estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul pandemia COVID-19;

o Decreto Nº 56.149, de 25 de outubro de 2021, que Institui Operação RS Verão Total 2021/2022;

a Portaria SES Nº 509/2020 que regula a forma de Aplicação dos Recursos Financeiros a serem repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, para implementação e manutenção, pelos municípios, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192;

a Resolução CIB/RS Nº 05/2018 – CIB/RS a qual reorganiza as Diretrizes Estaduais para Organização da Rede de Transporte Sanitário no Sistema Único de Saúde – SUS, no Rio Grande do Sul;

que, ainda, em decorrência da pandemia COVID-19, no período de verão, poderá ocorrer um aumento ainda maior dos atendimentos pré-hospitalares móveis;

a variação populacional sazonal, com aumento de fluxo de pessoas veranistas e turistas no Estado durante o período de verão, com consequente aumento da demanda a ações e serviços de saúde, especialmente nos municípios dos Litorais Norte e Sul.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a transferência de recursos financeiros para municípios e hospitais de referência dos litorais norte e sul, em parcela única, **no valor total de R\$ 2.316.498,52** (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) para **reforço, ampliação e qualificação das ações de saúde necessárias ao enfrentamento da pandemia COVID-19, durante a Operação RS Verão Total 2021/2022.**

Parágrafo Único – O valor de que trata o *caput* será utilizado para o custeio do aumento de atendimentos de urgências nos serviços de saúde durante o período de verão, compreendido **entre os meses de dezembro de 2021 a março de 2022.**

Art. 2º – Os municípios-sede de Base SAMU 192 dos litorais Norte e Sul farão jus a uma parcela extra do Incentivo Estadual do SAMU 192, no valor total de R\$ 736.498,52 (setecentos e trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), cujo repasse dar-se-á na forma estabelecida nos parágrafos a seguir e especificado no Anexo I desta Portaria:

§1º - O município que possuir somente Unidade de Suporte Básico SAMU/USB receberá o valor de R\$ 20.044,18 (vinte mil, quarenta e quatro reais e dezoito centavos), em parcela única, que equivale à 02 (duas) vezes o valor do incentivo SAMU mensal estadual de R\$ 10.232,09.

§ 2º - O município-sede de Bases SAMU que contar também com Unidade de Suporte Avançado/USA, receberá o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), em parcela única,

Art. 3º – O SAMU 192 deverá funcionar de forma regionalizada em todo o território no período de veraneio 2021/2022, meses de dezembro a março, ficando autorizado o acionamento, pelo regulador estadual de urgências, de ambulâncias de municípios vizinhos, quando esgotados os meios no município onde ocorre o agravo.

Parágrafo Único – A autorização referida no *caput* aplica-se a situações onde as ambulâncias do SAMU estejam ocupadas e inexistem outros meios disponíveis para o atendimento de casos graves no município de ocorrência do agravo.

Art. 4º – Durante a vigência da Operação RS Verão Total 2021/2022, os transportes de pacientes graves para referências de maior complexidade, regulados pela Central Estadual de Regulação das Urgências, **excepcionalmente, poderão ser autorizados de forma complementar ao pré-hospitalar SAMU 192**, após regulação e indicação precisa do médico regulador, sempre que a capacidade regional for excedida e o Médico Regulador das Urgências julgar pertinente.

Art. 5º - Nos casos em que for excedida a capacidade de atendimento pré-hospitalar da região, **serão acionadas**, pela Central Estadual de Regulação das Urgências, **as ambulâncias de menor complexidade (brinquinhas) dos municípios dos Litorais Norte e Sul**, como apoio ao pré-hospitalar SAMU 192 no território dos municípios

onde estiver ocorrendo o evento.

Art. 6º – Aos municípios dos Litorais Norte e Sul que contam com praia de mar ou de água doce e que concentram maior afluxo de população não residente no período do verão será repassado o valor total de **R\$ 580.000,00** (quinhentos e oitenta mil reais), em parcela única para o incremento do custeio dos 11 (onze) Pronto Atendimentos Municipais 24h, na forma estabelecida a seguir e especificada no Anexo II desta Portaria.

I- **Porte I - R\$ 40.000,00** para municípios que tiveram média de até 3.000 atendimentos de urgência / mês;

II- **Porte II - R\$ 60.000,00** para municípios que tiveram média de atendimentos de urgência acima de 3.001 atendimentos / mês.

Parágrafo Único – Para fins de estabelecimento dos valores referidos nos incisos I, II considerar-se-á a média das “consultas / atendimentos às urgências (em geral)”, realizados nos meses de dezembro de 2020 a março de 2021.

Art. 7º – Aos hospitais de referência regional do Litoral Norte e do Litoral Sul para ampliação e qualificação do atendimento de urgência e emergência no período do Verão, visando ao incremento da capacidade operacional e à garantia de acesso à população própria e de outros municípios, será repassado o valor total de **R\$ 1.000.000,00** (Hum milhão de reais), em parcela única, aditado ao contrato, distribuído na forma descrita no Anexo III.

Art. 8º - A prestação de contas dos gastos efetivados pelos municípios, dos recursos recebidos na operação verão deverá ser realizada de acordo com a legislação vigente e por meio dos Relatórios de Gestão Municipal de Saúde/RGMS, respectivamente.

Art. 9º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

Anexo I- PORTARIA Nº842/2021

Tabela 1: Incentivo SAMU192 – Municípios-sede SAMU 192 - Verão 2021/2022

MUNICÍPIOS	CRS	VALOR POR BASE SAMU COM USB	VALOR POR BASE SAMU COM USA	TOTAL
Arroio do Sal	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Balneário Pinhal	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Capão da Canoa	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Imbé	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Osório	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Palmares do Sul	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Santo Antônio da Patrulha	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Tavares	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Terra de Areia	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Torres	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Tramandaí	18ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Três Cachoeiras	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Xangri-lá	18ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Cristal	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Jaguarão	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
Rio Grande	3ª	-	R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
Santa Vitória do Palmar	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
São José do Norte	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
São Lourenço do Sul	3ª	R\$ 20.464,18	-	R\$ 20.464,18
TOTAL		R\$ 286.498,52	R\$ 450.000,00	R\$ 736.498,52

Fonte: Divisão de Urgências e Emergências/DRE/SES/RS.

Anexo II - PORTARIA Nº842/2021

Tabela 2: Incentivo de Pronto Atendimento - Verão 2021/2022

MUNICÍPIOS	CRS	VERÃO 2020/2021*	MÉDIA ATEND. VERÃO 2020/2021	PORTE	VALOR TOTAL POR PA
São Lourenço do Sul**	3ª	-	-	I	R\$ 40.000,00
Arroio do Sal	18ª	14.067	3.517	II	R\$ 60.000,00
Balneário Pinhal	18ª	12.299	3.075	I	R\$ 60.000,00
Capão da Canoa	18ª	10.865	2.716	I	R\$ 40.000,00
Cidreira	18ª	16.851	4.213	II	R\$ 60.000,00
Imbé	18ª	17.400	4.350	II	R\$ 60.000,00
Palmares do Sul	18ª	10.566	2.642	I	R\$ 40.000,00

Terra de Areia	18ª	10.394	2.599	I	R\$ 40.000,00
Tramandaí	18ª	43.571	10.893	II	R\$ 60.000,00
Torres	18ª	28.540	7.135	II	R\$ 60.000,00
Xangri-lá	18ª	18.460	4.615	II	R\$ 60.000,00
TOTAL		183.013	45.755	-	R\$ 580.000,00

Fonte (produção): Arquivos PARS (produção ambulatorial SIA/SUS), DATASUS, tabulados no tabwin em 11/10/21

* A tabulação da produção considerou a quantidade de consultas / atendimentos às urgências (em geral) – Forma de Organização 030106 - apresentada por município por mês de atendimento, em dezembro de 2020, janeiro, fevereiro e março de 2021

** O Pronto Atendimento de São Lourenço inaugurou em 01/08/2021.

Anexo III - PORTARIA Nº842/2021

Tabela 3: Incentivo Porta de Entrada Hospitalar de Urgência e Emergência - Verão 2021/2022

MUNICÍPIO	CRS	HOSPITAL	CNES	VALOR POR HOSPITAL
CAPÃO DA CANOA	18ª	Hospital Santa Luzia	2707969	R\$ 200.000,00
OSÓRIO	18ª	São Vicente de Paulo	2257815	R\$ 200.000,00
TORRES	18ª	Hospital Beneficente Nossa Senhora dos Navegantes	2707950	R\$ 200.000,00
TRAMANDAÍ	18ª	Hospital Tramandaí	2793008	R\$ 200.000,00
RIO GRANDE	3ª	Santa Casa de Misericórdia de Rio Grande	2232995	R\$ 200.000,00
TOTAL				R\$ 1.000.000,00

Protocolo: 2021000645739

PORTARIA Nº 843/2021

Altera a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS). PROA21/2000-0093086-2.

A **SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições

e considerando:

a Lei Estadual nº 12.544, de 03 de julho de 2006, que institui o Programa Primeira Infância Melhor (PIM) e dá outras providências;

a Lei Estadual nº 14.594, de 28 de agosto de 2014, que introduz modificações na Lei nº 12.544, de 3 de julho de 2006;

o Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021, que institui o Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS);

o Decreto Estadual nº 56.062, de 29 de agosto de 2021, que institui a Rede Bem Cuidar RS; a Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, que define os critérios de habilitação e a forma de distribuição do recurso financeiro do Programa Estadual de Incentivos para a Atenção Primária à Saúde (PIAPS), instituído pelo Decreto Estadual nº 56.061, de 29 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria SES nº 635, de 01 de setembro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - O parágrafo único do Art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - Serão habilitados a receber recursos do PIAPS dos componentes I, II e III do Parágrafo Único do Art.1º, sem necessidade de requerimento formal, todos os Municípios do Estado, observando-se as regras do programa;

§ 2º - A adesão ao componente IV, do Parágrafo Único do Art. 1º, Primeira Infância Melhor, dependerá de adesão dos gestores municipais que manifestarem interesse em integrar o componente, mediante atendimento aos critérios e nos períodos de adesão estabelecidos pelo programa, respeitada a disponibilidade orçamentária;

§ 3º - A adesão ao componente V do parágrafo único do art. 1º, Rede Bem Cuidar RS, após a realização dos períodos de adesão iniciais ocorridos até o mês de novembro do exercício de 2021, dependerá de novo período de adesão ao projeto, observadas as suas regras e a disponibilidade orçamentária.

II - O Art.11 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11º - Ficam revogadas as Portarias nº 71 de 15 de janeiro de 2010, nº 360, de 29 de junho de 2010, nº 309, de 26 de junho de 2013, nº 280, de 10 de abril de 2014, nº 405, de 24 de novembro de 2016, nº 946 de 30 de dezembro de 2015 e nº 097 de 25 de janeiro de 2021.

III - O parágrafo único do Art.1º do Anexo IV passar a vigorar com o seguinte valor:

Parágrafo Único - O valor financeiro anual correspondente ao componente de incentivo ao